



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2023/2023-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.005866/2020-63

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 08.804.362/0001-47

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, com sede a Avenida Paraná, 3471, bairro Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representado(a) pelo Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/ SESP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediado(a) na Rua Alaor Prata, nº 12, Sala 606 - Centro, CEP 38010-050, em Uberaba/MG **Telefone/Fax: (34) 3314-8894, Endereço Eletrônico atualcomunicacao@terra.com.br**, representada por **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.005866/2020-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REAJUSTAR o valor mensal do contrato pela variação ICTI/IPEA, conforme o previsto no Item 10 do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2023 a 21/06/2026, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E RETROATIVO

2.1. O contrato assumirá valores mensais distintos nas duas anualidades em que o reajuste deverá ser aplicado, conforme as variações do ICTI/IPEA nos anos de 2022 e 2023, a saber:

a) Reajuste de 5,59% pela Variação do ICTI/IPEA de maio/2022 - novo valor mensal do contrato a partir de 01/06/2022: R\$ 2.129,39 (dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos);

b) Reajuste de 4,58% pela Variação do ICTI/IPEA de maio/2023 - novo valor mensal do contrato a partir de 01/06/2023: **R\$ 2.226,92 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. Considerando o valor mensal inicial do contrato era de R\$ 2.016,66, há diferença de valores a serem atualizadas no presente Termo aditivo, conforme quadro sintético abaixo:

PLANILHA DE REAJUSTE			
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR DO REAJUSTE
jun/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
jul/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
ago/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
set/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
out/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
nov/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
dez/22	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
jan/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
fev/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
mar/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
abr/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
mai/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.129,39	R\$ 112,73
jun/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.226,92	R\$ 210,26
jul/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.226,92	R\$ 210,26
ago/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.226,92	R\$ 210,26
set/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.226,92	R\$ 210,26
out/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.226,92	R\$ 210,26
nov/23	R\$ 2.016,66	R\$ 2.226,92	R\$ 210,26
01/12/2023a 21/12/2023 (21 dias)	R\$ 1.366,12	R\$ 1.508,56	R\$ 142,43
TOTAIS	R\$ 37.666,00	R\$ 40.422,76	R\$ 2.756,75

2.3. No quadro acima, o valor correspondente aos meses de jun/22 a set/22, a saber **R\$ 2.193,81 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos)**, deverão ser pagas à empresa de maneira retroativa, uma vez que as Notas Fiscais destes meses já foram pagas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Considerando o valor do reajuste contratual, nos termos do indicado na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 69.564,35 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. O valor mensal do contrato, a partir da prorrogação contratual (22/12/2023) é **R\$ 2.226,92 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DO VALOR DO TERMO ADITIVO (REAJUSTE E PRORROGAÇÃO)									
GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	UNIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR PERÍODO
			Reajuste contratual (conforme Cláusula Segunda deste	Delegacia de Polícia Federal em Guaíra - Pátio de Veículos		01/06/2022 a 21/12/2023			2.756,75

			Termo Aditivo): Ano 2022: 5,59% Ano 2023: 4,58%	BR 163, KM 3,4 - Companhia Mate Laranjeira, sentido Água do Bugre - Guaíra, PR - CEP 85980-000					
7	13	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS		Assinatura Mensal	22/12/23 A 21/06/26	30 meses	R\$ 2.226,92	R\$ 66.807,60
VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO									R\$ 69.564,35

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 001/200366;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 172371;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: PF99900AG23;
- Nota de Empenho: NE 2023000030;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária: 1912/2023.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO BIASOLI
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de despesas

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
Responsável legal da CONTRATADA
FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Leyla Vanessa Magno Menezes, matrícula funcional 15.240
2. Célio Santana Lisboa, matrícula funcional 12.625



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SANTANA LISBOA, Agente Administrativo(a)**, em 11/10/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Chefe de Delegacia**, em 11/10/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO, Gestor de Contrato**, em 11/10/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Alain Matos Fachineli, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31904631&crc=D330FC18.
Código verificador: **31904631** e Código CRC: **D330FC18**.